



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

DECRETO NORMATIVO Nº 3.758/2021

FIXA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E ESTABELECE PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando, o disposto nos Incs. VIII e XIII, ambos do Art. 68 da Lei Municipal nº 1.078/90 – Lei Orgânica do Município de Domingos Martins.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido que, a partir do dia **01 de março de 2021**, o horário de funcionamento e atendimento ao público dos órgãos da Administração Pública Municipal, **responsáveis pelos serviços administrativos internos**, se desenvolverá no horário de 8 às 17 horas, com intervalo para almoço no horário de 12 às 13 horas.

Art. 2º Fica estabelecido que, a partir do dia **01 de março de 2021**, o horário de funcionamento e atendimento ao público das repartições da Secretaria Municipal de Saúde, se desenvolverá das 7h às 16h, com intervalo para almoço no horário de 11 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos.

Art. 3º O disposto nos artigos anteriores não se aplica:

I - às unidades escolares e centros municipais de educação infantil;

II - aos serviços de excepcional interesse público, que exigem horário diferenciado de atendimento;

III - aos serviços executados em regime de escala.

Parágrafo Único – Nos casos previstos neste artigo e para os serviços externos, a critério do Titular da Pasta, poderá ser fixado horário diferenciado de



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

acordo com a necessidade, devendo ser obedecido ao disposto no Art. 28 da Lei Complementar 04/2007.

Art. 4º Ficam os Secretários Municipais e autoridades equivalentes, no âmbito de suas respectivas pastas, responsáveis pela adoção das medidas administrativas necessárias ao cumprimento da determinação contida neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 01 de março de 2021.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 16 de fevereiro de 2021.


WANZETE KRUGER
Prefeito